



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 03 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 766/13

Data 13/03/13

Súmula: Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Saúde do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Programa Estratégico de Assistência Farmacêutica Municipal, que terá como objetivo:

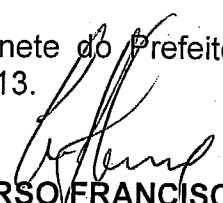
- a) manter a documentação atualizadas dos insumos estratégicos da assistência farmacêutica municipal.
- b) acolher e fazer escuta de todo o usuário com prescrição de insumo que constem nos programas de insumos estratégicos da assistência farmacêutica.
- c) responsabilizar-se pela composição de processos para viabilização dos insumos, tanto com recurso estadual, federal e ou municipal.
- d) receber, conferir e fazer a distribuição e acompanhamento dos pacientes em uso de insumos do componente estratégico da assistência farmacêutica municipal

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor da Divisão de Programa Estratégico de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 766/13

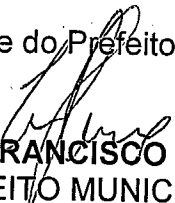
Visa o presente Projeto de Lei, criar dentro da estrutura funcional do Município a Divisão de Programa Estratégico de Assistência Farmacêutica Municipal.

A criação da Divisão é para melhorar o funcionamento da Secretaria de Saúde, em especial a dispersação de medicamentos.

Ocorre que a obrigação dos registros da dispersação de medicamentos aos usuários está cada vez mais rigoroso, obrigando uma coincidência entre a entrada dos medicamentos, sua saída e estoque, razão pela qual necessita a existência de uma divisão.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 03 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 568 / 2013
Data/Hora 14/03/13 16:41
Documento: PROJETO 765/13

PROJETO DE LEI Nº 765/13

Data 13/03/13

Origem: PCEL
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula: Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Estradas Vicinais, que terá como objetivo:

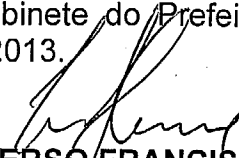
- a) construir, pavimentar, conservar e inspecionar periodicamente as vias públicas das estradas vicinais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- b) executar serviços relativos à levantamentos topográficos;
- c) promover estudos visando a racionalização dos serviços rodoviários prestados pelo Município;
- d) projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação das estradas vicinais do Município;
- e) desenvolver programas de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos.

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor da Divisão de Estradas Vicinais	CC-3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 765/13

Visa o presente Projeto de Lei criar dentro da estrutura funcional do Município a Divisão de Estradas Vicinais.

Para que possa ser melhora racionalizado os serviços da Secretaria, pretende-se que seja dividido os serviços.

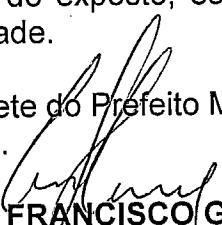
A divisão ora criada ficará com a responsabilidade exclusiva para os serviços da conservação, e melhoria das estradas vicinais.

Sendo que a estrutura existente ficará, com as demais responsabilidades da Secretaria.

Assim as máquinas equipamentos, caminhões e veículos também serão distribuídos por divisão.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL